

1990 1 00018 008 0007446 51 - Escritania de Paz do Distrito de Rio Maina do Município e Comarca de Criciúma/SC), deverão ser retificados os nomes dos avós maternos, de modo que passem a constar como sendo BAPTISTA ZANETTE e CARMELINA ACCORDI ZANETTE.s) Na certidão de nascimento de Jessica Zanette de Castro (fl. 35 - n.º 105866 01 55 1992 1 00019 021 0008696 54 - Escritania de Paz do Distrito de Rio Maina do Município e Comarca de Criciúma/SC), deverão ser retificados os nomes dos avós maternos, de modo que passem a constar como sendo BAPTISTA ZANETTE e CARMELINA ACCORDI ZANETTE.t) Na certidão de nascimento de Marta Zanette (fl. 36 - n.º 108076 01 55 1958 1 00057 064 0034223 06 - 1.º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC), deverá ser retificado o nome do genitor da registrada, para que passe a constar como sendo BAPTISTA ZANETTE; assim como os nomes dos avós paternos, a fim de que passem a constar como JOÃO LOURENÇO ZANETTE e JOSEPHINA UGIONI, e o nome do avô materno, de modo que passe a constar como sendo BENJAMIN ACCORDI.u) Na certidão de casamento de Miguel Alexandre Campos e Marta Zanette (fl. 37 - n.º 105866 01 55 1982 2 00011 159 0001491 15 - Escritania de Paz do Distrito de Rio Maina do Município e Comarca de Criciúma/SC), deverá ser retificado o nome do genitor da nubente, para que passe a constar como sendo BAPTISTA ZANETTE.v) Na certidão de nascimento de Mateus Zanette Campos (fl. 39 - n.º 108076 01 55 1987 1 00142 119 0039312 13 - 1.º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC), deverá ser retificado o nome dos avós maternos, a fim de que passe a constar como sendo BAPTISTA ZANETTE. Custas pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, serve a presente sentença como mandado de averbação. Oportunamente, arquivem-se os autos.

ADV: MARCELO ROSSI MASSITELLI (OAB 243733/SP)

Processo 0010209-32.2017.8.24.0020 - Impugnação de Crédito - Concurso de Credores - Impugnante: Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Multisetorial - Impugnante: Sul Invest Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Aberto Multisetorial - Impugnado: Metalúrgica DS Ltda. - Em conformidade com a decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial n.º 0312677-27.2016.8.24.0020, fica intimada a Empresa Recuperanda para manifestação nos termos do art. 12, caput, da Lei n.º 11.101/2005 e, após, ao administrador Judicial e Ministério Público sucessivamente.

1ª Vara da Fazenda - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CRICIÚMA / 1ª VARA DA FAZENDA

Endereço: Av. Santos Dumont - Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Criciúma/SC Fone: (48) 3431-5397 E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cássia Pasini

FALÊNCIA DE VIDRES DO BRASIL LTDA ME

EDITAL DO ART. 99, P. ÚNICO, DA LEI 11.101/2005

Falência n.º 0311728-66.2017.8.24.0020

Conteúdo e Objetivo: “Em cumprimento ao disposto no art. 99, parágrafo único, da Lei.º 11.101/2005, por ordem da MM. Juíza Dra. ELIZA MARIA STRAPAZZON, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que foi decretada a FALÊNCIA da sociedade empresária VIDRES DO BRASIL LTDA ME, no dia 20 de novembro de 2017. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Será admitida a remessa digital pelo site <www.gladiusconsultoria.com.br>, desde que contenha a assinatura eletrônica do remetente no documento a ser enviado. Endereço do

Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA - Rua Rui Barbosa, n.º 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982. SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO DECRETO ABERTA A AUTOFALÊNCIA da sociedade empresária VIDRES DO BRASIL LTDA ME na presente data (20/11/2017), fixando o termo legal em 90 (noventa) dias contados do pedido de falência (03/11/2017), nos termos do art. 99, II, da Lei n.º 11.101/2005. Intime-se o falido para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dia a relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos (art. 105, VI, da Lei n.º 11.101/2005), bem como para que informe se existem livros obrigatórios e demais documentos contábeis (físicos ou digitais) e com quem se encontram atualmente, a fim de que, estes últimos, sejam apresentados diretamente ao administrador judicial, conforme exigência prevista no art. 105, V, da LRF. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas àquelas previstas no art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 11.101/2005. Registre-se a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial, na forma do art. 99, VI, da Lei n.º 11.101/2005. Ordeno à Junta Comercial que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102, da Lei n.º 11.101/2005. A teor do art. 99, X, da Lei n.º 11.101/2005, nomeio, como administradora judicial, a sociedade empresária GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, na pessoa de seu administrador (AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR) - sito à RUA RUI BARBOSA, n.º 149, salas 405/406, Centro, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, CEP: 88201-120, fone: (48) 3433-8982. Os credores poderão acessar o site , para demais informações. Arbitro, provisoriamente, a remuneração da administradora judicial em R\$8.000,00 (oito mil reais), limitada a 5% do valor de venda dos bens na falência, cuja remuneração final será estudada posteriormente, nos termos do artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005. Informo desde já, que a consulta aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Cartórios Imobiliários da região, órgão de trânsito, Receita Federal e Banco Central), foram realizados nesta data pelo juízo online, conforme certidões que seguem, nos termos do art. 99, X, da Lei n.º 11.101/2005. Diante da paralisação das atividades comerciais da empresa falida, fica prejudicado o pronunciamento destes juízo acerca da conveniência da lacração do estabelecimento. Intime-se o Ministério Público da presente decisão, consoante dispõe o art. 99, XIII, da Lei n.º 11.101/2005. Comunique-se por carta a falência ora decretada às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, XIII, da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se o edital contendo a íntegra da presente decisão de decretação da falência e a relação de credores, a teor do contido no art. 99, XIII, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005. Dispense, por ora, a convocação de Assembleia Geral de credores para formação do comitê de credores, nos termos do art. 99, XII, já que se trata de faculdade do juízo. Convém salientar que os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital previsto no art. 99, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, para apresentar eventuais habilitações ou divergências diretamente ao administrador judicial, digitalmente, através da remessa digital, desde que contenha a assinatura eletrônica do remetente no documento a ser enviado, por meio do site www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Criciúma, 20 de novembro de 2017. Eliza Maria Strapazzon Juíza de Direito”. RELAÇÃO DE CREODRES: CREDITORES TRABALHISTAS (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): ADOLFO MANOEL DA SILVA & ADVOGADOS - 04.643.486/0001-37 - R\$ 90.000,00; FK GESTÃO E CONSULTORIA - 22.368.453/0001-08 - R\$ 120.000,00; GLADIUS CONSULTORIA - 04.443.827/0001-20 - R\$ 233.000,00; IVO CARMINATTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS - 04.357.413/0001-89 - R\$ 216.000,00; CREDITORES QUIROGRADÁRIOS (NOME - CPF/CNPJ - VALOR):

AIR PRODUCTS DO BRASIL LTDA - 43.843.358/0001-99 - R\$ 440.410,09; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL - 92.702.067/0001-96 - R\$ 671.367,32; BANCO ITAÚ S.A. - 60.701.190/0001-04 - R\$ 1.654.589,19; BANCO VOTORANTIN S.A. - 59.558.111/0001-03 - R\$ 510.243,51; BRASOXIDOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 53.739.652/0001-09 - R\$ 3.159,77; CALCINAÇÃO VITORIA LTDA - 24.729.451/0001-22 - R\$ 60.341,06; CALWER MINERAÇÃO LTDA - 78.994.456/0001-01 - R\$ 5.070,15; CAULIM S.A. EXT. BENF CAULIM. - R\$ 7.552,63; CAULINO MINEIROS LTDA - 04.048.842/0001-74 - R\$ 65,36; COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - 83.646.653/0001-70 - R\$ 61.065,27; EKW & ZIEGER LTDA - 05.343.620/0001-47 - R\$ 102.471,78; HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (INCORPORADO POR BRADESCO S.A.) - 60.746.948/0001-12 - R\$ 1.304.383,96; INDUSTRIA DE FELDSPATO BRASILEIRA LTDA - 03.722.062/0001-03 - R\$ 60.968,93; LAMBERT BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 48.795.926/0001-47 - R\$ 74.002,14; MAGNESITA REFRATORIOS S.A. - 08.684.547/0001-65 - R\$ 1.589,62; MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA - 43.636.381/0001-86 - R\$ 12.473,74; QNG QUIMICA GERAL DO NORDESTE S.A. - 14.727.457/0005-30 - R\$ 9.476,23; SCGAZ COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - 86.864.543/0001-72 - R\$ 109.407,16; SMALTOQUIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 38.658,85; SUL CONTINENTAL TRANSPORTES LTDA - 81.382.525/0001-30 - R\$ 4.027,83; SUL OXIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.075.469/000-40 - R\$ 163.268,74; TRANSPORTES SIMON LTDA - 80.096.589/0001-02 - R\$ 6.431,88; TREBOL BRASIL LTDA - 04.547.214/0001-33 - R\$ 689.162,56; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (INCORPORADO POR BANCO ITAÚ S.A.) - 60.701.190/0001-04 - R\$ 2.627,99; UNIMIN DO BRASIL LTDA - 05.613.906/6000-11 - R\$ 30.408,32; XILOLITE S.A. - 62.477.088/0001-94 - R\$ 39.505,96; . Por intermédio do presente, possíveis credores e/ou interessados ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei.

Criciúma (SC), 07 de dezembro de 2017.

2ª Vara da Fazenda - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA

JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SATURNO DO VALLE PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0781/2017

ADV: IREMAR GAVA (OAB 10643/SC)

Processo 0022606-51.2002.8.24.0020/00003 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Clésio André - Executado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Fica intimada a parte autora para que informe nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, seus dados bancários (cpf/banco/agência/conta) e o comprovante da situação cadastral do cpf do autor, para fins de expedição de alvará judicial.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0014272-47.2010.8.24.0020/00002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Exequente: Edna Cardoso Felício - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o

que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0017715-69.2011.8.24.0020/00002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Edna Michels Marghoti - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0017792-78.2011.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Angela Maria Antunes Sartor - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0018448-35.2011.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Enedina Coral Mondardo - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0024503-02.2011.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Luciola Helena Gomes - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0000194-77.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Melizza Sprícigo Peressoni Castro - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0001027-95.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Romilda Teixeira Florentino - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0004641-11.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Roquete Cardoso Barcelos - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0008289-96.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Maria Aparecida Alexandre Costa - Executado: Município de Criciúma - R. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação total de seu crédito, requerendo o que entender por direito. Cumpra-se.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC)

Processo 0010017-75.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda